EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025
Processo Administrativo Licitatório n° 015/2025

O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Parintins**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.597.340/0001-00, com sede na Rua Jonathas Pedrosa, nº 402, Centro, Parintins/AM, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor, **Marcos Anwdrey Marinho da Luz**, torna público o presente **Edital de Chamamento Público** para a realização do **procedimento auxiliar de Credenciamento de Pessoas Jurídicas**, visando à contratação do seguinte objeto: **"Aquisição de materiais hidráulicos padronizados, com vistas a atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Parintins, especificamente no âmbito do Departamento Operacional, responsável pela execução de serviços de manutenção, instalação e ampliação de estruturas hidráulicas vinculadas ao sistema de abastecimento de água, tanto na zona urbana quanto na zona rural do município".**
O presente credenciamento será regido pelas normas da Lei Federal nº **14.133/2021**, especialmente nos artigos **74, inciso IV; 78, inciso I; e 79, inciso I**, e será realizado **exclusivamente na modalidade presencial**.
Os interessados poderão consultar o Edital e seus anexos, bem como obter informações sobre a documentação necessária para participação, por meio do **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, e no site oficial do SAAE: https://saaeparintins.com.br/transparencia/licitacoes/editais-de-licitacoes.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto é "**Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas no fornecimento contínuo e sob demanda de materiais hidráulicos padronizados, com vistas a atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Parintins, especificamente no âmbito do Departamento Operacional, responsável pela execução de serviços de manutenção, instalação e ampliação de estruturas hidráulicas vinculadas ao sistema de abastecimento de água, tanto na zona urbana quanto na zona rural do município",** conforme demanda, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os limites de quantitativos são relativos, de acordo com necessidade da autarquia, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

2. DA ENTREGA DO OBJETO

2.1. O prazo de entrega dos produtos será de até **48 (quarenta e oito)** horas, contadas a partir da ciência da Ordem de Fornecimento emitida pela contratante.

2.2. A entrega será realizada na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, situada na Rua Jonathas Pedrosa, nº 402 – Centro, Parintins/AM, no horário de expediente.

2.3. A entrega deverá ocorrer em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada pelo credenciado, com responsabilidade quanto à integridade, validade e acondicionamento adequado dos produtos.

2.4. A contratante poderá rejeitar, total ou parcialmente, produtos entregues em desacordo com as especificações, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de **30 (trinta)** dias corridos, às suas custas.

3. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1. As pessoas jurídicas interessadas em fornecer o objeto deste credenciamento, deverão entregar os documentos indicados no item **4** deste edital, em **envelope com os dados da empresa** na Rua Jonathas Pedrosa nº 402 - centro, Parintins/AM, setor de licitação com início no dia **17/10/2025**, durante o horário de expediente, das **8h às 12h.**

3.2. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

3.3. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso o objeto não permitir a execução simultânea por todos os credenciados, a distribuição das Ordens de Fornecimento observará critério objetivo de distribuição da demanda, o sorteio.

3.4. Inicialmente será adotado o rodízio entre os credenciados, conforme a ordem cronológica de habilitação. Na recusa ou inexecução injustificada, será convocado o próximo credenciado da fila.

3.5. Caberá denúncia do presente credenciamento, por ato unilateral de qualquer das partes, mediante notificação prévia, no prazo mínimo de **30 (trinta)** dias.

3.6. Não poderão participar do credenciamento os interessados que:

a) Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação.

b) Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

c) Estiverem suspensos temporariamente de participar de licitações ou impedidos de

contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI ou VII, da Lei 14.133/2021.

d) Forem declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI ou XII, da Lei 14.133/2021.

e) Tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República.

3.7. A inscrição neste processo de credenciamento se dará por meio dos **ANEXOS** deste edital, devidamente preenchidos, acompanhado de toda a documentação exigida, e implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e atos normativos pertinentes expedidos pela Administração, independente de declaração expressa.

3.8. Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada poderão ser credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos.

4. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1. Os documentos para habilitação encontram-se elencados no Item **9.6** e seguintes do Termo de Referência.

Outros documentos

a) Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República. (Modelo em anexo ao Termo de Referência).

b) Declaração que a empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública. (Modelo em anexo ao Termo de Referência).

c) Cópia do alvará de funcionamento expedido pelo Município da sede da empresa.

d) Requerimento de credenciamento, contendo relação do fornecimento que se propõe a realizar, descrição detalhada dos recursos físicos, materiais e humanos, a serem disponibilizados para a execução do fornecimento credenciado, inclusive os equipamentos necessários à realização desses, declarando que o licitante tomou

conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento (Modelo em anexo ao Termo de Referência).

4.2. Os documentos poderão, inicialmente, ser apresentados em original ou por cópia simples. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante servidor da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

4.3. As declarações podem ser unificadas. (Modelo anexo ao Termo de Referência).

5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Setor de Licitações e protocolizados durante o horário de expediente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAE , ou enviados através do endereço eletrônico, licitacao@saaeparintins.com.br, até **03 (três) dias antes do início do credenciamento**.

6. CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. Os fornecimentos serão prestados na sede do credenciado com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

6.2. Para a realização do serviço, o credenciado deverá receber do beneficiário, a autorização emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

6.3. É vedado

a) O credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, do órgão credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE reserva-se o direito de fiscalizar,

de forma permanente, o fornecimento dos produtos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

6.5. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de **30 (trinta)** dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

6.6. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização prévia e expressa da Administração.

7. DOS RECURSOS

7.1. O resultado do deferimento ou indeferimento do credenciamento será publicado pelo **Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE - Parintins** durante e/ou após a vigência deste Edital, à medida que a análise de que trata essa cláusula for concluída, no endereço eletrônico https://saaeparintins.com.br/.

7.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação enviada, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de **03 (três)** dias úteis, contados da data da divulgação, observadas as seguintes determinações:

7.2.1. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação enviada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

7.2.2. A Autoridade Máxima poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de **03 (três)** dias úteis.

7.2.3. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

7.2.4. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

7.2.5. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados por meio do endereço eletrônico https://saaeparintins.com.br/.

8. DA FORMALIZAÇÃO

8.1. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme

ANEXO V, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.

8.2. O termo de credenciamento, após sua formalização, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e demais normas de saúde regulamentadoras dos respectivos serviços prestados. Entretanto, se no curso da execução houver indício de violação contratual pelo credenciado, fica facultado ao CREDENCIANTE suspender temporariamente a prestação de serviços prevista no termo de credenciamento, até o término do processo administrativo instaurado para apuração dos fatos supostamente irregulares/indevidos.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento somente será efetuado mediante comprovação do fornecimento dos produtos de acordo com as exigências do Edital, visadas pelos fiscais do contrato e Diretor responsável, acompanhadas do documentos fiscais idôneo emitido pelo credenciado.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Para atender as despesas decorrentes do credenciamento dos serviços deste edital, serão utilizados recursos próprios em conformidade com a dotação orçamentária do exercício do ano de 2025 e 2026.

11. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE - Parintins realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio da fiscal da secretaria demandante, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

11.2. A fiscalização ou o acompanhamento previsto neste item não excluem e não reduzem a responsabilidade dos credenciados por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelo credenciado

poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, conforme a gravidade da infração, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

12.2. As penalidades passíveis de aplicação incluem:

a) Advertência;

b) Multa, na forma e percentuais previstos neste edital ou no termo de credenciamento;

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a **03 (três)** anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da sanção.

12.3. A aplicação de sanções será precedida de regular processo administrativo, com instauração de processo, notificação do interessado e prazo para apresentação de defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.4. A autoridade competente poderá aplicar as penalidades de forma isolada ou cumulativa, conforme a natureza e gravidade da infração e os prejuízos causados à Administração.

13. DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. Consta no item **3.17** do Termo de Referência.

14. DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

14.1. As partes reconhecem que no exercício das atividades contratadas poderão ter acesso, voluntária ou involuntariamente, a informações exclusivas e confidenciais uma da outra, de seus clientes/usuários e/ou de terceiros, tais como dados pessoais ou sensíveis, assim considerados nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);

14.2. Em razão disso, as partes comprometem-se a manter, no desempenho das atividades contratadas, o mais absoluto sigilo sobre tais dados, abstendo-se de copiar, reproduzir, fotografar, filmar, vender, ceder, licenciar, comercializar, transferir ou de outra forma divulgar ou dispor de tais dados a terceiros, tampouco de utilizá-los para quaisquer outros fins que não sejam aqueles atinentes ao objeto do contrato. Em outras palavras, os referidos dados podem ser utilizados apenas para as finalidades

do objeto do contrato e desde que preservado o sigilo sobre eles.

14.3. Dessa forma, as partes assumem o dever de zelar para que o uso dos dados ocorra em absoluta observância à legislação vigente, em especial à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), com respeito ao sigilo, bem como com a identificação e notificação de eventuais vazamentos ocorridos;

14.4. A violação de tais obrigações poderá ocasionar a responsabilização da parte infratora pelas consequências da quebra de sigilo e/ou vazamento de dados, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), sem o prejuízo de outras penalidades previstas na legislação;

14.5. O dever de manter em sigilo os dados a que teve acesso se estende por prazo indeterminado mesmo após a extinção do contrato, independentemente do motivo da extinção;

14.6. É assegurado o direito de regresso caso uma das partes seja demandada por ato ou omissão de responsabilidade da outra.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O extrato do presente Edital será disponibilizado no endereço eletrônico https://saaeparintins.com.br/, sendo de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados.

15.2. O presente edital será ainda publicado integralmente no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a ampla publicidade e transparência do credenciamento.

15.3. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou envio de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

15.4. O Credenciamento terá vigência inicial de **12 (doze)** meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE - Parintins**, nos termos da legislação atinente à matéria.

15.5. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

15.6. Os casos omissos serão dirimidos pelo **Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE – Parintins.**

15.7. Demais informações serão prestadas aos interessados no horário da 8h às 12h, no **Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE – Parintins,** na rua Jonathas Pedrosa, 402 – centro, Parintins/Am – Setor de Licitações.

15.8. A partir da publicação deste Edital, tornam-se sem efeito as habilitações dos prestadores credenciados nos editais anteriores, podendo os prestadores caso queiram se credenciar, cumprir as cláusulas do presente Edital.

15.9. Fica eleito o Foro da comarca de Parintins/AM, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

16. DOS ANEXOS

16.1. Integram o presente edital, como partes inseparáveis e complementares, os seguintes documentos:

a) **ANEXO I** – Termo de Referência.

b) **ANEXO II** – Declaração Unificada.

c) **ANEXO III** – Modelo de Declaração para Credenciamento.

d) **ANEXO IV** – Modelo de Requerimento de Credenciamento e Declaração para Habilitação.

e) **ANEXO V** – Minuta do Termo de Credenciamento.

Parintins/AM, 13 de outubro de 2025.

_____

Marcos Anwdrey Marinho da Luz
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Decreto 071/2025 – PGMP

ANEXO I

TERMO DE REFEÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SAAE
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
PREFEITURA DE PARINTINS

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PARINTINS – AMAZONAS
Processo Administrativo N° 015/2025

1. OBJETO

1.1. "**Aquisição de materiais hidráulicos padronizados**, com vistas a atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Parintins, especificamente no âmbito do Departamento Operacional, responsável pela execução de serviços de manutenção, instalação e ampliação de estruturas hidráulicas vinculadas ao sistema de abastecimento de água, tanto na zona urbana quanto na zona rural do município".

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência tem como fundamento os **arts. 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que disciplinam a contratação por **credenciamento em regime paralelo e não excludente**, modalidade aplicável nos casos em que não houver limitação quanto ao número de interessados que possam prestar o fornecimento em condições padronizadas.

A contratação derivada deste credenciamento será fundamentada no **inciso IV do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021**.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Especificações do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO
1	Adesivo PVC 75g c/30	Cx.	100	R$ 125,41
2	Adesivo PVC 175g	Unid.	350	R$ 11,29
3	Adesivo PVC 850g	Unid.	300	R$ 40,25
4	Alicate bomba d'água de bomde10" tipo bombeiro	Unid.	2	R$ 36,57

5	Alicate de Bico de 6" meia cano reto	Unid.	5	R$ 37,79
6	Araldite c/12	Cx.	25	R$ 232,05
7	Boia de 1/2 p/caixa d'água - elétrico	Unid.	40	R$ 72,49
8	Boia de 3/4 p/caixa d'água - elétrico	Unid.	25	R$ 74,86
9	Borracha lençol 1 ½ x 12,7 mm	Mts.	40	R$ 1.392,32
10	Borracha lençol 5/16" x 7,9 mm	Mts.	40	R$ 645,69
11	Bucha de Red. 25x20mm	Unid.	400	R$ 0,72
12	Bucha de Red. 32x25mm	Unid.	400	R$ 1,08
13	Bucha de Red. 40x32mm	Unid.	400	R$ 2,43
14	Bucha de Red. 50x40mm	Unid.	400	R$ 3,81
15	Bucha de Red. 60x32mm	Unid.	200	R$ 10,59
16	Bucha de Red. 60x40mm	Unid.	200	R$ 10,87
17	Bucha de Red. 60x50mm	Unid.	200	R$ 11,70
18	Bucha de Red. 75x60mm	Unid.	200	R$ 37,63
19	Bucha de Red. 85x60mm	Unid.	200	R$ 53,38
20	Bucha de Red. FG 3x2 ½"	Unid.	50	R$ 88,09
21	Bucha de redução soldável 40x32mm	Unid.	300	R$ 2,32
22	Bucha de redução soldável 50x40mm	Unid.	100	R$ 3,71
23	Bucha red. FG 1". ½ x 1". ¼"	Unid.	100	R$ 29,48
24	Bucha red. FG 1. ¼ x1"	Unid.	100	R$ 23,14
25	Bucha Red. FG 2" x ½"	Unid..	120	R$ 38,05
26	Bucha Red. FG 2" x 1¼"	Unid.	120	R$ 40,68
27	Bucha red. FG 2" x1½"	Unid.	100	R$ 42,51
28	Bucha Red. FG 3" x2"	Unid.	100	R$ 48,21
29	Bucha Red. FG 4" x3"	Unid.	100	R$ 65,42
30	Caixa d'água de 500 litros	Unid.	10	R$ 296,41
31	Caixa d'água de 1.000 litros	Unid.	10	R$ 385,40
32	Caixa d'água de 1.500 litros	Unid.	5	R$ 937,65
33	Caixa d'água de 2.000 litros	Unid.	5	R$ 1.027,95
34	Caixa d'água de 3.000 litros	Unid.	3	R$ 2.062,90
35	Caixa d'água de 5.000 litros	Unid.	3	R$ 3.185,00
36	Caixa d'água de 10.000 litros	Unid.	2	R$ 6.191,50
37	Cap de 20mm	Unid.	2000	R$ 0,82
38	Cap de 25mm	Unid.	700	R$ 1,23
39	Cap de 32mm	Unid.	700	R$ 7,79
40	Cap de 40mm	Unid.	700	R$ 9,45
41	Cap de 50mm	Unid.	400	R$ 11,16
42	Cap de 60mm	Unid.	400	R$ 18,64
43	Cap de 75mm	Unid.	70	R$ 26,51
44	Cap de 85mm	Unid.	70	R$ 57,93
45	Cap. de 110mm	Unid.	70	R$ 144,03
46	Cap. FG de 2 "	Unid.	20	R$ 70,10
47	Cap. FG de 2 ½"	Unid.	20	R$ 91,77
48	Cap. FG de 3"	Unid.	20	R$ 137,88
49	Cap. FG de 4"	Unid.	20	R$ 143,04
50	Cavadeira boca de lobo média	Unid.	40	R$ 97,14

51	Cavadeira boca de lobo grande	Unid.	40	R$ 131,85
52	Chave corrente de 6"	Unid.	3	R$ 1.467,73
53	Chave GRIFO 14"	Unid.	8	R$ 136,21
54	Chave GRIFO 18"	Unid.	8	R$ 172,15
55	Chave GRIFO 24"	Unid.	8	R$ 252,74
56	Chave GRIFO 36"	Unid.	8	R$ 418,41
57	Chave GRIFO 46"	Unid.	7	R$ 754,80
58	Chave GRIFO 48"	Unid.	5	R$ 897,07
59	Colar de tomada de 40mm x ½"	Unid.	100	R$ 13,30
60	Colar de tomada de 50mm x ½"	Unid.	100	R$ 16,19
61	Colar de tomada 60mm x 1/2"	Unid.	1500	R$ 19,95
62	Colar de tomada 85mmx1/2"	Unid.	50	R$ 28,53
63	Colar de tomada de 110mm x ½"	Unid.	50	R$ 35,35
64	Curva 160mm	Unid.	10	R$ 270,01
65	Curva 200mm	Unid.	10	R$ 404,06
66	Curva FG 1"x ½"	Unid.	10	R$ 106,48
67	Curva FG 1"x ¼"	Unid.	10	R$ 119,63
68	Curva FG 2"	Unid.	10	R$ 176,77
69	Curva FG 3"	Unid.	100	R$ 345,26
70	Curva FG 4"	Unid.	10	R$ 452,53
71	Curva macho 2 ½"	Unid.	10	R$ 298,22
72	Curva macho FG 3"	Unid.	10	R$ 337,64
73	Curva PVC de 60mm	Unid.	150	R$ 66,21
74	Curva PVC de 85mm	Unid.	150	R$ 87,80
75	Curva PVC de 110mm	Unid.	100	R$ 120,24
76	Curva soldável 25mm	Unid.	100	R$ 3,39
77	Curva soldável 30mm	Unid.	100	R$ 6,89
78	Curva soldável 40mm	Unid.	100	R$ 16,04
79	Curva soldável 32mm	Unid.	200	R$ 13,26
80	Curva soldável 50mm	Unid.	200	R$ 17,01
81	Engate 30cm p/pressão	Unid.	1500	R$ 5,35
82	Engate 50cm p/pressão	Unid.	500	R$ 7,41
83	Fita Auto Crepe 18mm	Pct.	24	R$ 56,35
84	Fita Zebrada	Rolo	100	R$ 25,13
85	Fita de alta fusão grande c/06 unid 20m	Cx.	40	R$ 119,18
86	Fita de baixa fusão grande c/06 unid 20m	Cx.	40	R$ 185,68
87	Fita isolante 18mm x 10m	Unid.	500	R$ 4,73
88	Fita isolante grande 18mm x20 pct c/10unid	Cx.	100	R$ 72,45
89	Fita veda rosca 18x25 c/60unid	Unid.	80	R$ 171,27
90	Fita veda rosca 20mm x 50m	Unid.	600	R$ 4,93
91	Flange soldável 25mm x ½"	Unid.	100	R$ 9,51
92	Flange soldável 32mm x 1"	Unid.	100	R$ 15,50
93	Flange soldável 40mm x 3/4"	Unid.	100	R$ 16,12
94	Flange soldável 50mm x ½"	Unid.	100	R$ 26,71
95	Flange soldável 60mm x/2"	Unid.	100	R$ 59,50
96	Hidrômetro de ½"	Unid.	250	R$ 306,37

97	Hidrômetro de ¾”	Unid.	100	R$ 332,01
98	Joelho soldável 20mm	Unid.	2500	R$ 0,58
99	Joelho soldável 25mm	Unid.	500	R$ 1,02
100	Joelho soldável 32mm	Unid.	300	R$ 2,55
101	Joelho soldável 40mm	Unid.	200	R$ 3,62
102	Joelho soldável 50mm	Unid.	300	R$ 5,93
103	Joelho soldável 60mm	Unid.	300	R$ 25,79
104	Joelho soldável 110mm	Unid.	300	R$ 244,13
105	Joelho SR 20mm x 1/2”	Unid.	1000	R$ 1,96
106	Joelho SR 25mm x 3/4"	Unid.	500	R$ 2,44
107	Jontex 3m	Unid.	150	R$ 12,20
108	Lâmina p/ roçadeira comum	Unid.	30	R$ 19,23
109	Luva de correr de 20mm	Unid.	800	R$ 9,80
110	Luva de correr de 25mm	Unid.	500	R$ 11,73
111	Luva de correr de 32mm	Unid.	300	R$ 21,09
112	Luva de correr de 40mm	Unid.	500	R$ 26,53
113	Luva de correr de 50mm	Unid.	500	R$ 31,62
114	Luva de correr de 60mm	Unid.	500	R$ 47,64
115	Luva de correr de 75mm	Unid.	30	R$ 61,64
116	Luva de correr de 85mm	Unid.	30	R$ 118,13
117	Luva de correr 110mm	Unid.	20	R$ 181,83
118	Luva de correr 160 mm	Unid.	20	R$ 213,20
119	Luva de correr de 200mm	Unid.	15	R$ 326,81
120	Luva de redução de ¾ x ½”	Unid.	800	R$ 4,03
121	Luva de redução de 25 x 20mm	Unid.	200	R$ 1,42
122	Luva de redução de 32 x 25mm	Unid.	300	R$ 4,16
123	Luva de redução de 40 x 32mm	Unid.	300	R$ 5,12
124	Luva de redução de 110x60mm	Unid.	100	R$ 70,00
125	Luva de redução de 160x110mm	Unid.	40	R$ 128,45
126	Luva S/R de 20mmx1/2”	Unid.	700	R$ 1,50
127	Luva S/R 25mmx3/4"	Unid.	1000	R$ 1,78
128	Luva de redução de 25x20mm	Unid.	1000	R$ 1,50
129	Luva de redução de 32x20mm	Unid.	800	R$ 3,54
130	Luva de redução de 75x60mm	Unid.	50	R$ 15,40
131	Luva de redução de 85x60mm	Unid.	50	R$ 19,16
132	Luva de redução de 85x75mm	Unid.	50	R$ 50,49
133	Luva União 32mm	Unid.	500	R$ 24,29
134	Luva União 40mm	Unid.	500	R$ 29,87
135	Luva de União FG 2"	Unid.	60	R$ 224,21
136	Luva de União FG 3"	Unid.	100	R$ 456,66
137	Luva de União FG 4"	Unid.	65	R$ 552,71
138	Luva Eletroduto	Unid.	240	R$ 2,80
139	Luva FG 1" x ¼”	Unid.	50	R$ 60,30
140	Luva FG 2”	Unid.	100	R$ 68,78
141	Luva FG 2.5"	Unid.	100	R$ 100,51
142	Luva FG 3”	Unid.	130	R$ 131,09

143	Luva FG 4"	Unid.	50	R$ 182,68
144	Luva roscável de 1"	Unid.	100	R$ 3,66
145	Luva roscável de 1 ½""	Unid.	50	R$ 7,56
146	Luva roscável de 1 ¼"	Unid.	100	R$ 7,12
147	Luva roscável de 2"	Unid.	50	R$ 12,02
148	Luva simples PCV de 20mm	Unid.	2500	R$ 0,77
149	Luva simples PVC de 25mm	Unid.	1000	R$ 1,02
150	Luva simples PVC de 32mm	Unid.	1000	R$ 1,99
151	Luva simples PVC de 40mm	Unid.	200	R$ 3,56
152	Luva simples PVC de 50mm	Unid.	200	R$ 4,60
153	Luva simples PVC de 60mm	Unid.	200	R$ 13,77
154	Luva simples PVC de 75mm	Unid.	50	R$ 17,19
155	Luva simples PVC de 85mm	Unid.	70	R$ 26,98
156	Luva simples PVC de 110mm	Unid.	70	R$ 106,23
157	Manômetro de Pressão D'água	Unid.	100	R$ 179,20
158	Mangueira p/ irrigação 1" - rolo com 100 m	Peça	15	R$ 240,19
159	Mangueira p/ irrigação 3x4 - rolo com 100 m	Peça	15	R$ 146,83
160	Mangueira trançada de ½" rolo com 20 mts	Peça	20	R$ 177,28
161	Mangueira trançada de 3/4" rolo 50 mts	Peça	20	R$ 531,13
162	Máscara de proteção (descartável)	Unid.	500	R$ 3,01
163	Máscara de proteção soldador	Unid.	5	R$ 37,72
164	Martelo Demolidor - makita	Unid.	1	R$ 1.745,45
165	Massa Acrílica	Balde	30	R$ 107,99
166	Mochilas	Unid.	20	R$ 268,10
167	Niple duplo FG ½"	Unid.	20	R$ 9,40
168	Niple duplo FG 1"	Unid.	20	R$ 29,56
169	Niple duplo FG 2"	Unid.	140	R$ 55,83
170	Niple de 2.5" FG	Unid.	120	R$ 67,53
171	Niple duplo FG 3"	Unid.	120	R$ 102,17
172	Niple duplo FG 4"	Unid.	70	R$ 136,28
173	Niple FG de 2"	Unid.	50	R$ 58,18
174	Niple FG de 3"	Unid.	50	R$ 108,39
175	Niple FG de 4"	Unid.	60	R$ 134,63
176	Óculos de Proteção anti-risco incolor	Unid.	150	R$ 10,39
177	Óculos de Proteção anti-risco fumê	Unid.	150	R$ 17,39
178	Óleo anticorrosivo	Lata	50	R$ 17,75
179	Óleo limpa contato	Lata	50	R$ 19,41
180	Parafuso autoperfurante	Peça	2000	R$ 0,82
181	Redução 40mm x 20mm	Unid.	500	R$ 3,76
182	Redução 40mm x 25mm	Unid.	500	R$ 4,81
183	Redução 60mm x 40mm	Unid.	500	R$ 12,91
184	Registro de Metal 2"	Unid.	120	R$ 149,63
185	Registro fecha rápido 2 ½" bronze ou FG	Unid.	45	R$ 452,19
186	Registro fecha rápido 2" bronze ou FG	Unid.	45	R$ 334,93
187	Registro fecha rápido 3" bronze ou FG	Unid.	70	R$ 659,87
188	Registro fecha rápido de 4" bronze ou FG	Unid.	70	R$ 823,07

189	Registro FG esfera ½	Unid.	50	R$ 31,72
190	Registro FG esfera 1”	Unid.	50	R$ 71,95
191	Registro FG esfera 2”	Unid.	40	R$ 225,33
192	Registro FG esfera 3”	Unid.	160	R$ 528,57
193	Registro FG esfera 3/4"	Unid.	40	R$ 41,19
194	Registro FG esfera 4”	Unid.	50	R$ 823,22
195	Registro FG esfera 50”	Unid.	30	R$ 953,90
196	Registro PVC 20mm	Unid.	20	R$ 10,11
197	Registro PVC 25mm	Unid.	30	R$ 11,50
198	Registro PVC 32mm	Unid.	30	R$ 13,74
199	Registro PVC 40mm	Unid.	20	R$ 20,35
200	Registro PVC 60mm	Unid.	30	R$ 57,38
201	Registro PVC 75mm	Unid.	20	R$ 116,62
202	Registro PVC 85mm	Unid.	15	R$ 169,99
203	Registro PVC 110mm	Unid.	15	R$ 392,85
204	Tê 160mm	Unid.	20	R$ 598,87
205	Tê 200mm	Unid.	30	R$ 831,27
206	Tê FG de 3"	Unid.	30	R$ 159,23
207	Tê soldável 20mm	Unid.	2000	R$ 1,11
208	Tê soldável 25mm	Unid.	400	R$ 1,31
209	Tê soldável 32mm	Unid.	300	R$ 4,08
210	Tê soldável 40mm	Unid.	100	R$ 7,46
211	Tê soldável 50mm	Unid.	100	R$ 9,58
212	Tê soldável 75mm	Unid.	100	R$ 64,70
213	Tê soldável 60mm	Unid.	1000	R$ 32,70
214	Tê soldável 85mm	Unid.	100	R$ 86,62
215	Tê soldável 110mm	Unid.	50	R$ 149,98
216	Tê soldável Red. 32x20mm	Unid.	300	R$ 4,16
217	Tê soldável Red. 32x25mm	Unid.	300	R$ 5,12
218	Tê soldável Red. 60x32mm	Unid.	350	R$ 18,38
219	Tê soldável Red. 60x40mm	Unid.	300	R$ 20,56
220	Tê soldável Red. 60x50mm	Unid.	450	R$ 25,16
221	Tê soldável Red. 60x25mm	Unid.	300	R$ 31,22
222	Terçado Grande	Unid.	40	R$ 47,56
223	Tesoura Grande de Poda	Unid.	10	R$ 42,00
224	Thiner 206 de 5Lts	Galão	50	R$ 87,52
225	Thiner 237 de 5Lts	Galão	50	R$ 107,43
226	Torneira p/jardim 1/2"	Unid.	100	R$ 3,37
227	Tubete ½ (completo)com porca ¾	Unid.	60	R$ 86,89
228	Tubo Geomecanico 2 ½"	Unid.	30	R$ 381,64
229	Tubo Geomecanico 3"	Unid.	30	R$ 384,92
230	Tubo Geomecanico 4"	Unid.	30	R$ 454,48
231	Tubos e conexões PVC 160mm	Unid.	40	R$ 992,72
232	Tubos e conexões PVC 200mm	Unid.	40	R$ 1.525,42
233	Tubos e conexões PVC 300mm	Unid.	40	R$ 1.811,77
234	Tubos para Esgoto 40mm	Unid.	1000	R$ 24,45

235	Tubos para Esgoto 50mm	Unid.	1000	R$ 33,54
236	Tubos para Esgoto 100mm	Unid.	150	R$ 50,38
237	Tubo FG 1”	Unid.	50	R$ 265,45
238	Tubo FG 1 ¼”	Unid.	50	R$ 391,29
239	Tubo FG 2”	Unid.	80	R$ 591,85
240	Tubo FG 2 ½”	Unid.	90	R$ 826,81
241	Tubo FG 3”	Unid.	120	R$ 972,78
242	Tubo FG 4”	Unid.	30	R$ 1.236,90
243	Tubo Redutor de 2½ x 4mt	Unid.	20	R$ 492,39
244	Tubo Redutor UPV 3" (coluna de poço)	Unid.	50	R$ 1.147,76
245	Tubo Redutor UPV 4" (coluna de poço)	Unid.	50	R$ 1.228,10
246	Tubo roscável 1”	Unid.	200	R$ 44,28
247	Tubo roscável 1 ¼”	Unid.	200	R$ 150,50
248	Tubo roscável 1 ½”	Unid.	90	R$ 83,13
249	Tubo roscável 2"	Unid.	90	R$ 187,25
250	Tubo roscável 2½”	Unid.	90	R$ 241,72
251	Tubo roscável 3"	Unid.	90	R$ 283,87
252	Tubo Soldável 20mm	Unid.	3000	R$ 11,15
253	Tubo Soldável 25mm	Unid.	2000	R$ 18,33
254	Tubo Soldável 32mm	Unid.	3500	R$ 29,16
255	Tubo soldável 40mm	Unid.	1800	R$ 43,49
256	Tubo Soldável 50mm	Unid.	1800	R$ 59,27
257	Tubo Soldável 60mm	Unid.	2000	R$ 91,52
258	Tubo Soldável 75mm	Unid.	200	R$ 195,48
259	Tubo soldável 85mm	Unid.	200	R$ 295,40
260	Tubo Soldável 110mm	Unid.	500	R$ 264,95
261	Válvula de retenção de 2,5"	Unid.	30	R$ 238,71
262	Válvula de Retenção 3”	Unid.	120	R$ 343,35
263	Válvula de Retenção 4”	Unid.	30	R$ 387,28

Da Distribuição da Demanda

3.2. A distribuição inicial das aquisições será realizada de forma sequencial e alternada, com base na ordem cronológica de habilitação dos credenciados, respeitando-se o princípio da impessoalidade. Esta ordem será comprovada pelo Requerimento de Credenciamento, constante como anexo ao edital do processo.

3.3. Esse critério assegura que todos os fornecedores habilitados tenham a oportunidade de fornecer os materiais requisitados, garantindo alternância, previsibilidade e equidade na execução contratual.

3.4. Nos casos de necessidade emergencial de entrega total ou parcial, poderá ser dada preferência ao fornecedor que demonstrar disponibilidade imediata de

atendimento, dentro do prazo estipulado pela Administração, mediante comprovação formal e registro no processo administrativo correspondente.

3.5. Havendo empate técnico entre fornecedores ou necessidade de decisão célere, será priorizado aquele que apresentar melhor tempo de resposta e entrega, considerando a logística insular de Parintins, predominantemente fluvial e aérea.

3.6. O SAAE poderá, mediante justificativa fundamentada no interesse público, realizar ajustes na distribuição da demanda, com comunicação prévia aos credenciados, sempre que houver necessidade administrativa ou operacional.

Da Quantidade

3.7. Os quantitativos estimados e sua fundamentação encontram-se pormenorizados no tópico correspondente do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante deste Termo de Referência.

Da Vigência

3.8. A vigência dos contratos decorrentes deste credenciamento será estabelecida em edital, conforme o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.878/2024, que regulamenta o art. 79 da referida lei.

Do Reajuste e Atualização de Preços

3.9. O preço poderá ser reajustado anualmente, contado a partir da data da apresentação da proposta, com base na variação do índice IPCA, conforme previsão legal.

3.10. Em caso de desequilíbrio econômico-financeiro, poderá ser solicitada revisão dos preços, mediante comprovação, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Da Extinção Contratual

3.11. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido:

3.12. Por ato unilateral da Administração, conforme hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

3.13. Por acordo entre as partes, nos termos do art. 138, inciso II da mesma Lei;

3.14. Com base nas sanções previstas no edital e no contrato.

3.15. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

3.16. A rescisão será precedida de relatório técnico, contendo:

a) Balanço dos itens já entregues.

b) Relação de pagamentos efetuados ou pendentes.

c) Indenizações, penalidades e eventuais multas.

Do Descredenciamento

3.17. De acordo com o art. 23 do Decreto nº 11.878/2024, o descredenciamento poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I - A pedido do credenciado.

II - Perda das condições de habilitação.

III - Descumprimento contratual injustificado.

IV - Sanção superveniente de impedimento ou inidoneidade.

§1º O pedido de descredenciamento não desobriga o cumprimento de contratos vigentes.

§2º Nas hipóteses dos incisos II e III, será instaurado processo administrativo, assegurado o contraditório.

§3º Se houver fornecimento efetivo, os pagamentos devidos serão mantidos até decisão sobre a rescisão.

§4º Em caso de motivo de interesse público relevante, o contrato poderá ser mantido pela autoridade competente, mesmo diante de irregularidade formal.

Das Alterações Contratuais

3.18. Eventuais alterações contratuais observarão o disposto nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e formalização adequada.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fundamentação da contratação encontra-se detalhadamente exposta no Estudo Técnico Preliminar – ETP, parte integrante deste Termo de Referência, onde se justifica a adoção do modelo de credenciamento para o **fornecimento contínuo**

de materiais hidráulicos, com base nas demandas operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Parintins.

4.2. A necessidade contratual decorre da obrigação institucional do SAAE de **manter, expandir e realizar manutenções corretivas e preventivas em sua rede de abastecimento de água**, em áreas urbanas e rurais, exigindo fornecimento constante e sob demanda de **materiais hidráulicos**, essenciais para o funcionamento dos sistemas e frentes de serviço técnico.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa credenciada deverá apresentar declaração formal atestando que todos os materiais hidráulicos fornecidos atenderão integralmente às especificações técnicas exigidas, bem como às normas e regulamentações vigentes, especialmente as seguintes:

a) Normas da ABNT, em especial:

b) Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

c) Certificação compulsória do INMETRO.

d) Selo de conformidade técnica e de segurança para materiais hidráulicos, quando exigido por regulamentação.

e) EPIs, quando fornecidos

f) Atendimento às disposições do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito à qualidade, segurança e garantia dos produtos.

Requisitos técnicos e operacionais

5.2. Os materiais deverão ser novos, de primeira linha, sem uso anterior, com prazo mínimo de validade de 12 meses (quando aplicável).

5.3. Os materiais deverão ser entregues em local designado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, com controle de entrada em almoxarifado, de acordo com a política interna de rastreabilidade e controle de estoque.

5.4. Os materiais hidráulicos deverão apresentar segurança de uso, resistência adequada à aplicação em obras públicas e conformidade ambiental, conforme legislação vigente.

5.5. O transporte deverá considerar os desafios logísticos fluviais e a localização insular de Parintins, sendo responsabilidade exclusiva da contratada todas as despesas envolvidas, incluindo transporte, seguro, encargos fiscais e operacionais.

5.6. Não será permitida subcontratação, uma vez que a responsabilidade integral do fornecimento recai sobre a empresa credenciada.

Critérios de avaliação e qualidade

5.7. Prova de conceito ou homologação de amostras não será exigida, salvo para itens cujo acabamento, compatibilidade ou padrão visual sejam essenciais. Nestes casos, a exigência será devidamente justificada no termo de referência.

5.8. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante, por tratar-se de fornecimento de bens padronizados disponíveis no mercado comum.

5.9. Os materiais fornecidos serão submetidos à avaliação técnica e quantitativa, podendo ser rejeitados em caso de desconformidade, defeitos, danos ou incompatibilidade técnica.

5.10. Itens rejeitados deverão ser substituídos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, sem ônus ao SAAE.

Critérios de sustentabilidade

5.11. Sempre que possível, será dada preferência a materiais hidráulicos que apresentem:

a) Certificação ambiental ou rótulo ecológico.

b) Maior durabilidade e menor impacto ambiental no descarte.

c) Redução de contaminantes, como metais pesados ou solventes, nos casos aplicáveis.

d) Capacidade de reciclagem.

e) Origem legal de materiais que utilizem madeira (quando aplicáveis - DOF ou FSC).

Outras condições

5.12. O fornecedor deverá declarar ciência das condições logísticas e operacionais da cidade de Parintins, inclusive quanto ao transporte fluvial e à entrega em regiões remotas.

5.13. Não serão exigidas marcas específicas, exceto nos casos de compatibilidade técnica com sistemas hidráulicos já existentes, situação que será fundamentada tecnicamente no Termo de Referência.

5.14. Critérios de acessibilidade não se aplicam diretamente aos materiais hidráulicos, mas, se aplicável à instalação futura dos itens, deverão possibilitar posterior adaptação conforme NBR 9050.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto ocorrerá por meio de **credenciamento em regime de fornecimento contínuo e sob demanda**, conforme disposto nos arts. 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e regulamentado pelo Decreto nº 11.878/2024.

6.2. Os fornecedores credenciados estarão aptos a fornecer **materiais hidráulicos diversos**, de acordo com as necessidades operacionais das unidades do SAAE, tanto na zona urbana quanto nas comunidades rurais atendidas.

6.3. As aquisições serão realizadas conforme requisição formal da Administração, observando-se:

6.4. A alternância sequencial entre fornecedores habilitados, com base na ordem de credenciamento.

6.5. A possibilidade de atendimento emergencial, nos termos do edital.

6.6. A entrega dos materiais no endereço indicado pelo SAAE, com controle de entrada em almoxarifado e conferência técnica.

6.7. A execução do contrato obedecerá às seguintes diretrizes:

6.8. Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas, normas da ABNT, e, quando aplicável, apresentar selo de conformidade do INMETRO.

6.9. Serão aceitas somente mercadorias **novas, de primeira linha, em perfeitas condições de uso**, com embalagens íntegras e devidamente identificadas.

6.10. Os produtos serão entregues **sob demanda**, com prazos, locais e quantidades definidos em cada requisição formal emitida pelo SAAE.

6.11. A contratada será responsável por todas as **despesas relacionadas à entrega**, incluindo frete, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, **não sendo admitido qualquer repasse de custos à Administração**.

6.12. Em caso de fornecimento de material fora das especificações ou com defeito, o fornecedor será obrigado a efetuar a **substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, sem ônus para o SAAE.

Recebimento Provisório e Definitivo

6.13. recebimento dos materiais será realizado nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os seguintes procedimentos:

6.14. a) Recebimento Provisório: Efetuado no ato da entrega, mediante **verificação quantitativa e visual** dos materiais, conferindo-se a integridade física, especificações e conformidade mínima com o pedido. Será realizado por servidor responsável ou fiscal designado pelo SAAE. Este ato não exime a contratada de suas responsabilidades contratuais quanto à qualidade e adequação dos produtos.

6.15. b) Recebimento Definitivo: Realizado em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento provisório, prorrogável mediante justificativa técnica. Será formalizado mediante análise técnica e/ou funcional dos materiais, se aplicável, e emissão de **Termo de Recebimento Definitivo** pelo fiscal designado, confirmando a conformidade com as especificações previstas no edital e neste Termo de Referência.

Contratação de Múltiplos Fornecedores (Credenciamento em Regime Paralelo e Não Excludente)

6.16. A contratação será realizada com base no modelo de credenciamento previsto no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, permitindo a celebração de contratos com múltiplos fornecedores, simultaneamente, desde que observados os seguintes requisitos.

a) O fornecimento de materiais hidráulicos ocorrerá de forma concorrente e simultânea, conforme a demanda do SAAE.

b) Haverá controle individualizado da execução contratual, com registro detalhado das entregas por fornecedor.

c) O modelo adotado não comprometerá a economicidade, nem implicará em sobreposição desnecessária de fornecimento.

d) A distribuição dos pedidos será realizada por rodízio ou alternância, com base nos critérios definidos neste Termo de Referência, resguardando a isonomia, eficiência e regularidade no abastecimento.

7. MODELO DE GESTÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

7.1. A execução do termo de credenciamento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do termo de credenciamento, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.2. O fiscal técnico do termo de credenciamento acompanhará a execução contratual para garantir que os materiais hidráulicos fornecidos estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas, padrões de qualidade e normas de segurança aplicáveis, assegurando os melhores resultados para a Administração Pública.

7.3. O fiscal técnico registrará no histórico de gerenciamento do termo todas as ocorrências relevantes relacionadas ao fornecimento, tais como atrasos, entregas incompletas, materiais em desconformidade, ou quaisquer falhas técnicas, com a descrição das medidas corretivas a serem adotadas, nos termos do art. 117, §1º da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Caso sejam constatadas irregularidades, o fiscal técnico emitirá notificação formal ao fornecedor, com a descrição da não conformidade e o prazo para correção ou substituição do material, conforme cláusulas contratuais e especificações do Termo de Referência.

7.5. Situações que exijam decisões administrativas ou medidas fora da competência do fiscal deverão ser comunicadas, em tempo hábil, ao gestor do termo de credenciamento, para adoção das providências necessárias.

7.6. Havendo qualquer fato que possa comprometer a continuidade do fornecimento, principalmente em demandas urgentes ou emergenciais de manutenção hidráulica na zona urbana ou rural, o fiscal deverá comunicar imediatamente ao gestor do contrato, de forma formal e documentada.

7.7. O fiscal técnico também será responsável por informar, com antecedência adequada, o encerramento da vigência do contrato vinculado ao credenciamento, a fim de garantir a renovação tempestiva ou adoção de providências administrativas cabíveis, evitando descontinuidade no atendimento às demandas operacionais do SAAE.

Gestor do Termo de Credenciamento

7.8. O gestor do termo de credenciamento será responsável por coordenar o acompanhamento do fornecimento dos materiais hidráulicos, garantindo o registro formal de todas as etapas de execução. Isso inclui a emissão de requisições, controle de entregas, registros de ocorrências, e documentos de alteração ou prorrogação contratual. Também deverá elaborar relatórios periódicos avaliando a aderência do fornecimento às necessidades operacionais e técnicas do SAAE de Parintins.

7.9. O gestor acompanhará os registros feitos pelos fiscais do contrato, assegurando que todas as não conformidades, atrasos ou falhas de entrega estejam documentadas. Ocorrências que ultrapassarem sua alçada deverão ser encaminhadas à autoridade competente para deliberação.

7.10. Compete ao gestor monitorar a regularidade fiscal e documental dos fornecedores credenciados, condição indispensável para a emissão de empenhos e pagamentos. Situações que possam comprometer a liquidação das despesas devem ser registradas em relatório de risco, com proposta de medidas corretivas.

7.11. O gestor emitirá documento de avaliação do desempenho dos fornecedores, com base em critérios previamente definidos, tais como: qualidade dos materiais entregues, tempo de resposta, conformidade técnica e pontualidade. Esse relatório servirá de base para eventuais penalidades e deverá ser registrado no sistema de gestão de contratos.

7.12. Sempre que necessário, o gestor deverá instaurar processo administrativo para apuração de responsabilidade, conforme previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, visando à aplicação de sanções aos fornecedores inadimplentes ou reincidentes.

7.13. Ao final do período de vigência ou a qualquer tempo mediante necessidade, o gestor elaborará relatório de encerramento, indicando o grau de atendimento aos objetivos da contratação e eventuais propostas de aprimoramento do processo.

7.14. O gestor deverá, ao término do fornecimento ou encerramento contratual, encaminhar toda a documentação comprobatória ao setor responsável, formalizando os procedimentos de liquidação e pagamento conforme os registros de fiscalização e gestão.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. Serão aplicadas retenções ou glosas proporcionais no pagamento, conforme o grau da irregularidade identificada, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos seguintes casos:

a) Não atendimento à demanda de fornecimento dos materiais hidráulicos.

b) Entregas parciais, com qualidade inferior à especificada ou com itens divergentes.

c) Omissão no cumprimento dos prazos pactuados, sem justificativa aceita pela Administração.

Faturamento

8.2. O fornecedor credenciado deverá emitir faturas detalhadas para cada fornecimento realizado, com especificação dos itens, quantidades, valores unitários e totais, bem como a data da entrega.

8.3. O setor competente da Administração conferirá a conformidade dos materiais entregues. Em caso de divergência ou defeito, o faturamento será devolvido ao fornecedor com as devidas orientações para correção.

8.4. Após correção e validação dos itens entregues, será emitido o empenho correspondente.

Liquidação

8.5. Após a emissão do empenho, será exigida a apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente. O prazo para liquidação será de até 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, conforme art. 7º, §2º da IN SEGES/ME nº 77/2022.

8.6. O documento fiscal deve conter:

a) Data de emissão.

b) Referência ao termo de credenciamento, empenho e órgão contratante.

c) Descrição do fornecimento (itens, quantidades e valores).

d) Período de execução.

e) Valor total a pagar.

f) Destaque das retenções fiscais, quando aplicável.

8.7. Caso haja erros ou omissões, a liquidação será suspensa até a regularização pelo fornecedor, sem prejuízo de prorrogação de prazos.

8.8. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada de comprovantes atualizados da regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.9. Em caso de irregularidades fiscais, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização ou apresentação de justificativa. Este prazo pode ser prorrogado uma vez, por igual período.

8.10. Não havendo regularização, será feita comunicação aos órgãos competentes e poderá haver retenção de valores devidos.

8.11. Se a situação persistir, a Administração poderá promover a rescisão do contrato, conforme rito processual previsto na legislação.

8.12. Enquanto houver prestação válida de serviço, os pagamentos serão efetuados, mesmo que paralelamente ao processo de rescisão, desde que não haja impedimentos legais.

Prazos e Forma de Pagamento

8.13. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura validada.

8.14. O pagamento será feito via ordem bancária, para conta informada pelo fornecedor.

8.15. A data de emissão da ordem bancária será considerada como data do pagamento.

Retenções Tributárias

8.16. Serão retidos na fonte os tributos legalmente exigíveis, conforme legislação vigente.

8.17. Os percentuais de retenção observarão a legislação aplicável, independentemente da planilha de preços apresentada.

8.18. Fornecedores optantes pelo Simples Nacional não sofrerão retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprovem formalmente sua condição na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO CREDENCIADO

9.1. A contratação será realizada por meio do instrumento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sob

regime paralelo e não excludente, admitindo-se o credenciamento de múltiplos fornecedores simultaneamente, desde que atendam às condições estabelecidas no edital. Essa modalidade é vantajosa por garantir flexibilidade, ampliar a competitividade e assegurar o atendimento contínuo das demandas da Administração Pública, especialmente considerando as peculiaridades logísticas do município de Parintins/AM, localizado em área insular com acesso fluvial e aéreo.

9.2. O objeto da contratação consiste no fornecimento parcelado de materiais hidráulicos, conforme demanda, para atender às necessidades operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Parintins. A contratação visa garantir agilidade, eficiência e economicidade na manutenção das atividades essenciais da autarquia, como manutenções, reparos e ampliações na rede de abastecimento de água em áreas urbanas e rurais.

9.3. A seleção dos fornecedores será feita com base no atendimento integral aos requisitos técnicos, legais e administrativos estabelecidos no edital. É vedada a exigência de marcas específicas, salvo nas exceções autorizadas pelo art. 41 da Lei nº 14.133/2021, devidamente justificadas no processo. Somente serão credenciadas as empresas que apresentarem capacidade técnica e regularidade fiscal, além de produtos que atendam aos padrões mínimos de qualidade exigidos no Termo de Referência.

9.4. Não será admitida a participação de consórcios. A participação de cooperativas será permitida, desde que compatível com o objeto do certame e com a legislação vigente, devendo observar todos os requisitos do edital.

9.5. A Administração manterá controle individualizado da execução contratual de cada credenciado, com base em critérios objetivos e previamente definidos para a distribuição da demanda, de modo a garantir isonomia, previsibilidade, rastreabilidade e transparência no processo de fornecimento.

Da Habilitação

9.6. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.

Habilitação jurídica

9.7. Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, na Junta Comercial.

9.8. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), com verificação de autenticidade.

9.9. Sociedade empresária, SLU ou EIRELI: Inscrição do ato constitutivo na Junta Comercial, com documento dos administradores.

9.10. Sociedade empresária estrangeira: Autorização de funcionamento no Brasil, registrada na Junta Comercial da unidade federativa.

9.11. Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com documento dos administradores.

9.12. Filial, sucursal ou agência: Inscrição no Registro competente, com averbação na matriz.

9.13. Sociedade cooperativa: Ata de fundação, estatuto social e registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme a Lei nº 5.764/1971

9.14. Todos os documentos devem ser acompanhados das devidas alterações ou consolidação.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

9.16. Regularidade fiscal: Certidão da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, cobrindo créditos tributários federais e Dívida Ativa da União.

9.17. Regularidade com o FGTS: Prova de cumprimento das obrigações.

9.18. Certidão de débitos trabalhistas: Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, conforme a CLT.

9.19. Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal: Relativa ao ramo de atividade e compatível com o contrato.

9.20. Regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal: Comprovante da regularidade tributária no domicílio ou sede.

9.21. Isenção de tributos estaduais ou municipais: Caso aplicável, declaração de isenção pela Fazenda competente.

Habilitação Econômico-Financeira

9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do credenciado – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando os í**ndices financeiros**: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) devem ser superiores a 1 em qualquer dos índices. Caso contrário, exige-se patrimônio líquido mínimo de 5% do valor da contratação.

9.24. As empresas criadas no exercício financeiro do credenciamento deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo credenciado.

Qualificação Técnica

9.26. Declaração do licitante atestando ciência das condições locais de execução, considerando as peculiaridades logísticas de Parintins. A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal.

9.27. Atestado ou certidões fornecidas por pessoa de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo de maneira satisfatória e a contento os serviços de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação.

9.28. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.

9.29. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo (pelo menos 2), a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa prestadora do serviço.

9.31. A empresa prestadora do serviço disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do termo de credenciamento que deu suporte à

contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto credenciado, dentre outros documentos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE DE DO CREDENCIADO

Obrigações do Contratante

10.1. Efetuar o pagamento pelos materiais hidráulicos efetivamente fornecidos e aceitos, conforme as condições estabelecidas no termo de credenciamento e demais instrumentos contratuais.

10.2. Proporcionar ao credenciado todas as condições administrativas e logísticas necessárias à fiel execução do fornecimento, conforme definidos no termo de credenciamento.

10.3. Notificar formalmente o credenciado sobre qualquer irregularidade constatada na qualidade, quantidade ou conformidade dos materiais entregues, mantendo fiscalização ampla e contínua, sem eximir o fornecedor de suas responsabilidades legais e contratuais.

Obrigações do Credenciado

10.4. Arcar integralmente com os encargos e obrigações decorrentes da legislação vigente — fiscal, civil, tributária, trabalhista, previdenciária e ambiental — além de todas as despesas associadas à execução do fornecimento de materiais hidráulicos.

10.5. Substituir, às suas expensas, quaisquer materiais que apresentem vícios, defeitos, danos ou que estejam em desacordo com as especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos, mesmo quando tais inconsistências forem detectadas após a entrega ou pagamento.

10.6. Não ceder, transferir ou subcontratar, parcial ou totalmente, o objeto do credenciamento sem prévia autorização formal da Administração, sob pena de descredenciamento e sanções aplicáveis.

10.7. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação exigidas — jurídicas, fiscais, técnicas e econômico-financeiras —, apresentando documentos atualizados sempre que solicitados pela Administração.

10.8. Emitir Nota Fiscal em nome da unidade (sede ou filial) que participou do credenciamento, após cada entrega parcial, conforme autorizações formais do setor requisitante, observando os requisitos fiscais e administrativos pertinentes.

10.9. Fornecer os materiais hidráulicos conforme os padrões técnicos, normativos (ABNT, INMETRO, etc.) e legais, atendendo às exigências deste Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANSÕES

11.1. O credenciado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo legal.

11.2. As sanções aplicáveis observarão os critérios e procedimentos definidos nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, podendo incluir, conforme a gravidade da infração:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração por até 3 anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

11.3. As penalidades poderão ser registradas no Cadastro Nacional de Contratações Públicas (CNCP), sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

11.4. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observada a proporcionalidade e mediante regular processo administrativo.

12. ESTIMATIVA E VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Para fins de planejamento e instrução do presente processo de credenciamento de materiais hidráulicos, elaborou-se a estimativa de valor com fundamento no art. 5º, inciso IV, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que admite como base válida a utilização de valores constantes de contratações similares ou pesquisas de preços realizadas no mercado local, desde que demonstrada a sua adequação à realidade regional.

12.2. Com esse propósito, foram realizadas pesquisas de preços junto a quatro empresas locais atuantes no ramo de comercialização de materiais hidráulicos no município de Parintins/AM, por meio de cotações diretas (orçamentos físicos). A escolha por essa metodologia decorre da natureza do objeto – materiais hidráulicos –

cujos preços variam conforme a disponibilidade de produtos, frete, logística fluvial e sazonalidade do mercado regional.

12.3. A opção pela pesquisa no mercado local visa garantir que a estimativa reflita valores praticáveis e compatíveis com as condições de fornecimento da localidade, assegurando maior realismo orçamentário à contratação. Os preços foram analisados e a média aritmética simples dos valores coletados foi adotada como referência, em consonância com os princípios da razoabilidade, economicidade e previsibilidade.

12.4. A estimativa obtida será utilizada como referência para avaliação de vantajosidade dos preços ofertados durante o credenciamento, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, servindo como base para análise de conformidade e prevenção de eventuais sobrepreços ou superfaturamentos.

12.5. Dessa forma, a presente estimativa está em conformidade com os critérios legais e normativos aplicáveis, especialmente com a Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, e assegura a adequada fundamentação econômica para o procedimento de contratação.

12.6. Este Termo de Referência está instruído com o Estudo Técnico Preliminar, que acompanha as memórias de cálculo e os documentos que sustentam a formação do valor estimado da contratação (Anexos I e II), garantindo transparência, robustez técnica e segurança jurídica para a Administração.

12.7. O custo estimado total da contratação é de **R$ 3.302.657,71 (três milhões, trezentos e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos).**

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas deste processo ocorrerão por conta da dotação orçamentária do exercício do ano de 2025 e 2026, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição. As informações estarão presentes no instrumento contratual.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Parintins/AM, 17 de setembro de 2025.

Planejamento,

_____

Francisco Aluizio Coelho Lima Filho
Equipe de Planejamento
Portaria nº 031/2025 – SAAE

_____

Kaic Mello de Souza
Equipe de Planejamento
Portaria nº 031/2025 – SAAE

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às demandas da Administração.

_____

Marcos Anwdrey Marinho da Luz
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Decreto 071/2025 – PGMP

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Eu, NOME DO REPRESENTANTE, CPF DO REPRESENTANTE, na qualidade de INDICAR REPRESENTAÇÃO, declaro, sob as penas da lei, que a PESSOA JURÍDICA XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na ENDEREÇO (Logradouro, nº, complemento, Cidade – Estado):

1. Não foi declarada INIDÔNEA para contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e de suas alterações posteriores, bem como não foi suspenso e limitado o direito de licitar e contratar com qualquer ente da federação incluindo autarquias, fundações, dentre outros.

2. Que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e/ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos da Lei n° 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n° 4.358, de 05/09/2002, observando o disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1° e no inciso III do artigo 5° da Constituição Federal.

4. Que não É e não possui em seu quadro societário servidor público ativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

5. Ter conhecimento e estar de pleno acordo com as normas desta contratação, bem como que comunicarei ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade financeira.

Parintins/AM, xx de xxxxxx de 2025.

_____
Nome do representante (carimbo)
qualificação do representante

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

ORDEM DE CREDENCIAMENTO N°: _____ (por extenso**)**

Ao Serviço autônomo de Água e Esgoto SAAE - Parintins,

O interessado abaixo qualificado, solicita seu **CREDENCIAMENTO** para fornecimento parcelado de **materiais hidráulicos padronizados, conforme especificações constantes no Termo de Referência, destinados às atividades do Departamento Operacional do SAAE, nas zonas urbana e rural do município de Parintins**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº __/2025.

Razão Social _____
CNPJ: _____
Endereço Comercial: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
CADASTRO MUNICIPAL: _____

Parintins/AM, xx de xxxxx de 2025.

_____
(nome e identidade do representante legal)
(Carimbo da empresa)

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Razão Social:	
CNPJ:	
Representante Legal:	
CPF:	RG:
Endereço:	Nº:
Complemento:	
Cidade:	Estado:
Telefone: ( )	Celular: ( )
E-mail:	

Vem manifestar seu interesse no **CREDENCIAMENTO** perante esse órgão, para fornecimento parcelado de **materiais hidráulicos padronizados, conforme especificações constantes no Termo de Referência, destinados às atividades do Departamento Operacional do SAAE, nas zonas urbana e rural do município de Parintins** nos termos e condições estabelecidas neste Instrumento.

DECLARA que:

1. Satisfaz as exigências para Credenciamento e para o fornecimento dos itens especificados no Edital de Credenciamento e seus anexos;

2. Concorda com todas as exigências e condições previstas no referido edital, comprometendo-se a fornecer os itens pelo valor de **R$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXX)**

3. Possui recursos físicos, materiais e humanos, a serem disponibilizados para o fornecimento, inclusive os equipamentos necessários.

4. São verdadeiras todas as informações prestadas para fins deste Credenciamento.

Parintins/AM, xx de xxxxx de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE E A PESSOA FÍSICA/JURÍDICA _____, PARA O FORNECIMENTO DE BENS.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ___/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ___/2025
CREDENCIAMENTO Nº ___/2025

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à _____ inscrito no CNPJ nº _____, neste ato devidamente representado pelo _____.
CONTRATADO(A): _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____, na cidade de ____, inscrita no CNPJ sob nº ____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador(a) do RG nº_____ SSP/ e inscrito no CPF/MF nº _____.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o credenciamento de empresas para fornecimento de **Materiais hidráulicos padronizados, com vistas a atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Parintins** conforme demanda da CONTRATANTE, observadas as condições, exigências e especificações contidas no Edital de Credenciamento, Termo de Referência e demais documentos que integram o processo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado por igual

período, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Este Termo de Credenciamento **não gera obrigação contratual imediata** para fornecimento, tampouco confere ao credenciado o direito à contratação exclusiva ou garantia de demanda mínima por parte da Administração.

3.2. O fornecimento do Objeto Credenciado será realizado **conforme a necessidade do SAAE**, mediante emissão de **ordem de fornecimento**, nos termos do edital de credenciamento, observado o preço unitário pactuado.

3.3. Os pagamentos serão realizados com base nas ordens de fornecimento emitidas, de acordo com as quantidades efetivamente fornecidas, observando-se o preço unitário aprovado, o recebimento definitivo do material, o atesto da nota fiscal, e a disponibilidade de dotação orçamentária vigente, **não havendo valor contratual fixo previamente estabelecido neste termo**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES

4.1. O presente Termo de Credenciamento fica vinculado às regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº __/2025, ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.

4.2. A CONTRATADA declara ter conhecimento pleno dos termos deste instrumento, do Edital de Credenciamento, do Termo de Referência e da legislação aplicável, especialmente da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Obriga-se, ainda, a cumprir fielmente todas as obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1.1. Além das naturalmente decorrentes do presente instrumento e do Edital, constituem obrigações do CONTRATANTE:

5.1.2. Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à(o) CONTRATADO(A) observadas as condições e dos prazos pactuados; e

5.1.3. Manter contatos sempre formais com o(a) CONTRATADO(A), ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.2.1. Além das naturalmente decorrentes do presente instrumento e do Edital, constituem obrigações da CONTRATADA:

5.2.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.

5.2.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.

5.3. Realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de **48 (quarenta e oito)** horas, contadas a partir da ciência da Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, no endereço definido no Edital.

5.3.1. Os produtos entregues deverão estar em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e na proposta aprovada.

5.3.2. Produtos entregues em desacordo com as especificações poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA providenciar a substituição às suas custas no prazo máximo de até **02 (dois)** dias corridos, contados da notificação da Administração.

6. CLÁUSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Credenciamento correrão à conta de recursos próprios da CONTRATANTE, consignados em dotação orçamentária própria, prevista nos orçamentos dos exercícios financeiros de 2025 e 2026.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Parintins, Estado do Amazonas, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo de Credenciamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Parintins/AM, xx de xxxx de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1.

Nome:_____

CPF:_____

2.

Nome:_____

CPF:_____